



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

**SESSÃO :-** 142ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

**DATA :-** 07 DE OUTUBRO DE 2024.

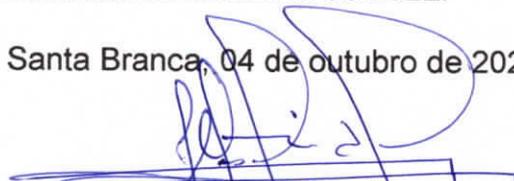
**HORÁRIO:-** 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

**1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 878/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2024, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2024, abertura de crédito adicional especial de R\$1.565.448,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

**2. Projeto de Decreto Legislativo** (processo TC-004019.989.22-7), de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2022.

Santa Branca, 04 de outubro de 2024.

  
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA  
PRESIDENTE



*Ata nº 152. Ata da centésima quadragésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e nove minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Câmara Municipal, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima quadragésima primeira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão prosseguiu com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município** (Processo nº 665/2024), subscrita por todos os Vereadores, que dispõe sobre a alteração do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, instruída com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e da Comissão de Justiça e Redação, esta última apresentando emenda modificativa à proposta original. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 30/09/2024, em segunda discussão e votação”. **2. Requerimento nº 130/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do contrato firmado pela Prefeitura sob nº 55/2023. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 30/09/2024”. **3. Indicação nº 390/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de serem instalados ventiladores no Ginásio Municipal de Esportes. **4. Indicação nº 391/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua Rotary Internacional, em frente ao nº 270 - bairro Parque São Jorge. **5. Indicação nº 392/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção do reboque do teto da Unidade de Saúde Central. **6. Indicação nº 393/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de serem tomadas providências relativas ao desconto do complemento de salário das enfermeiras da Prefeitura. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à Fase **da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município** (Processo nº*



665/2024), com emenda modificativa, em segunda discussão e votação. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovada por unanimidade, juntamente com a emenda apresentada, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **2. Requerimento nº 130/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi concluída e a sessão teve sequência com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior falou dos trabalhos nesta Legislatura, iniciada com o País numa pandemia e ainda a respeito do pleito municipal, que acontecerá no dia 06 de outubro próximo. O Edil Adinelson Tarcilio cumprimentou o funcionário Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral da Câmara, pela passagem do seu aniversário natalício, nesta data e ainda proferiu agradecimentos diversos, desejando a todos sucesso nas eleições municipais. O Vereador Valdemar de Siqueira comentou sobre o pleito municipal e a reta final de campanha. A Vereadora Kalisa do Jota tratou de temas diversos. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva expressou sentimentos à família do professor Roberto Gonçalves de Campos, ex-Vereador, em razão do seu falecimento, e com relação às eleições, a importância de uma campanha limpa. O Vereador Adilson Dias dos Santos fez diversos agradecimentos aos demais Vereadores e servidores da Câmara. O Presidente desta Casa, Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, lembrou da realização da Novena e Festa da Padroeira Santa Branca, promovida pela Paróquia e ocorrida durante este mês de setembro, entre outros assuntos e agradecimentos, desejando que as eleições municipais ocorram de forma pacífica e tranquila. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 07 de outubro de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato  
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda  
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral



## PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 878/2024

Santa Branca, 02, 10, 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 878/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2024, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2024, abertura de crédito adicional especial de R\$1.565.448,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de lei complementar em exame altera os anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025 – Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de dezembro de 2021 e os Anexos V e VI da LDO – Lei Complementar nº 148, de 07 de julho de 2023 (art. 1º).

2. O artigo 2º da propositura autoriza a abertura, no orçamento programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.807, de 28 de dezembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$1.565.448,00, necessário a criação de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 3º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa que “Trata-se de inclusão de ações de abertura de crédito ao Orçamento de 2024, destinada à Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transporte, por meio de Tendência de Excesso de Arrecadação”.

4. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, crédito suplementar, quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o *crédito especial* (caso do projeto de lei complementar ora analisado).

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

cont fls. 02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. \_\_\_\_\_

fls. 02.

A utilização de excesso de arrecadação, apontado pelo autor do projeto como fonte de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

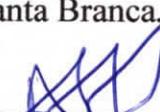
5. O Procurador Jurídico, em seu parecer, fez algumas observações, inclusive com relação à mencionada fonte de recursos (excesso de arrecadação), o que no nosso entendimento, porém, está comprovada com o Termo de Convênio 100633/2024, constante das fls. 05/11, que prevê a transferência financeira ao Município para infraestrutura urbana.

6. O Poder Executivo necessita das mencionadas alterações no Plano Plurianual 2022-2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, bem como da abertura do citado Crédito Especial, visando a realização de pavimentação em lajota de concreto, drenagem e serviços complementares nas Ruas Arthur Rosa Porto Filho e Professora Marina Nogueira, com recursos financeiros transferidos, através de convênio, pelo Governo Estadual.

Isto posto, emitimos **parecer favorável** ao presente Projeto de Lei Complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 02 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA  
Pres. Com. Justiça  
Vice - Pres. Com. Finanças

  
ALMIR RAPHAEL  
Pres. Com. Finanças

  
ADINEILSON TARCILIO  
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR  
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
Membro Com. Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 53

## PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

### ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de...../...../.....

Processo TC -004019.989.22-7,

Santa Branca, 02.10.2024

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....  
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento examinando, conjuntamente, o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Câmara, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2022, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2022 (art. 1º), formalizando a votação ocorrida na 136ª Sessão Ordinária desta Legislatura, em 26 de agosto passado.

2. A Procuradoria Jurídica desta Edilidade, através de parecer, não encontrou impedimento legal nesta propositura, fazendo observações a serem seguidas.

3. Trata-se somente da formalização de uma decisão já tomada pela Câmara Municipal e assim concluímos que o presente projeto de Decreto Legislativo, com fundamento nos artigos 55, inciso I da Lei Orgânica deste Município e 149 "caput" do Regimento Interno, preenche os requisitos legais, podendo ser **aprovado** pelo Egrégio Plenário.

É o parecer!

Santa Branca, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Com. Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Santa Branca, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 105.573.424,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) sendo R\$ 102.804.024,00 (cento e dois milhões, oitocentos e quatro mil e vinte e quatro reais) destinados ao Poder Executivo e R\$ 2.769.400,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) ao Poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 303/05, de 28 de abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>PREVISTO</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.408.000,00
1.2	Contribuições	481.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.935.322,07
1.6	Receita de Serviços	115.200,00
1.7	Transferências Correntes	67.285.101,93
	Valor Bruto	75.442.121,93
	(-) Dedução	- 8.157.020,00
1.9	Outras Receitas Correntes	848.800,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>85.073.424,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

Código	Especificação	PREVISTO
2.1	Operações de Crédito	20.500.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>20.500.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>105.573.424,00</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMAS

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.769.400,00
0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	6.991.649,67
0003 - APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	4.705.241,43
0004 - ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	925.258,34
0005 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL	425.320,00
0006 - SECRETARIA DE FINANÇAS	4.228.877,49
0007 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	17.017.595,23
0008 - SERVIÇOS URBANOS	13.943.054,35
0009 - PLANEJAMENTO URBANO	5.999.126,72
0010 - TRÂNSITO SEGURO	131.103,72
0011 - PROGRAMA DEFESA CIVIL	11.100,00
0013 - MEIO AMBIENTE	223.000,00
0014 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
0016 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	1.222.567,47
0017 - INTERCULTURALISMO E TURISMO SUSTENTÁVEL	3.492.971,79
0018 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	11.072.000,00
0019 - QUALIDADE DE VIDA	658.518,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

0020 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	31.571.639,08
0021 - EDUCA SANTA BRANCA	33.000,00
0023 - RESIDENCIA TERAPEUTICA	114.000,00
0024 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	30.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>105.573.424,00</b>

### 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01 - Legislativa	2.769.400,00
02 - Judiciária	1.153.258,35
04 - Administração	11.571.561,84
06 - Segurança Pública	670.000,00
08 - Assistência Social	4.709.241,43
10 - Saúde	18.362.162,70
12 - Educação	31.604.639,08
13 - Cultura	3.492.971,79
14 - Direitos da Cidadania	30.000,00
15 - Urbanismo	13.222.259,43
18 - Gestão Ambiental	223.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	11.072.000,00
26 - Transporte	2.142.203,72
27 - Desporto e Lazer	658.518,71
28 - Encargos especiais	2.271.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.571.206,95
<b>Total Geral</b>	<b>105.573.424,00</b>

### 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

031 - Ação Legislativa	2.769.400,00
061 - Ação Jurídica	328.100,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	825.158,35
122 - Administração Geral	11.533.102,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

123 - Administração Financeira	4.228.877,49
124 - Controle Interno	425.320,00
125 - Normatização e Fiscalização	8.000,00
126 - Tecnologia da Informação	50.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	592.000,00
181 - Policiamento	670.000,00
241 - Assistência ao Idoso	1.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	412.950,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	975.539,00
244 - Assistência Comunitária	3.319.252,43
301 - Atenção Básica	9.314.687,94
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.060.204,17
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.327,76
304 - Vigilância Sanitária	275.313,64
305 - Vigilância Epidemiológica	187.061,72
306 - Alimentação e Nutrição	1.678.377,18
361 - Ensino Fundamental	21.711.701,70
362 - Ensino Médio	1.190.000,00
365 - Educação Infantil	5.321.489,06
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00
392 - Difusão Cultural	3.481.971,79
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00
451 - Infra - Estrutura Urbana	3.499.126,72
452 - Serviços Urbanos	9.169.414,76
453 - Transportes Coletivos Urbanos	553.717,95
541 - Preservação e Conservação Ambiental	223.000,00
695 - Turismo	11.072.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.131.103,72
812 - Desporto Comunitário	528.818,71
813 - Lazer	129.700,00
999 - Reserva de Contingência	1.571.206,95
<b>Total Geral</b>	<b>105.573.424,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Rua Prudente de Moraes, 93 Centro - Santa Branca - SP - CEP: 12380-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

3.1	Pessoal e Encargos sociais	43.885.598,26
3.2	Juros e Encargos da Dívida	418.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	35.214.554,98
<b>TOTAL CORRENTE</b>		<b>79.518.153,24</b>

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4	Investimentos	21.870.750,00
4.6	Amortização da Dívida	1.853.000,00
<b>TOTAL CAPITAL</b>		<b>23.723.750,00</b>

### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9	Reserva de Contingências	2.331.520,76
<b>TOTAL RESERVA</b>		<b>2.331.520,76</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>105.573.424,00</b>
--------------------	--	-----------------------

### 5. - CONSOLIDADO POR ORGÃOS

01	Poder Legislativo	2.769.400,00
02	Poder Executivo	102.573.424,00
<b>TOTAL</b>		<b>105.573.424,00</b>

### 6. - CONSOLIDADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 6.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.769.400,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>		<b>2.769.400,00</b>

#### 6.2. - PODER EXECUTIVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

02.01	Gabinete do Prefeito	3.158.685,93
02.02	Assessoria Administrativa	3.693.778,93
02.03	Secretaria de Finanças	5.039.770,64
02.04	Secretaria de Educação	28.604.639,08
02.05	Esporte, Cultura e Turismo	2.723.490,50
02.06	Divisão de Saúde	18.362.162,70
02.07	Divisão de Promoção Social	4.188.117,43
02.08	Secretaria de Serviços, Obras e Transportes	36.108.120,45
02.09	Secretaria de Assuntos Jurídicos	925.258,34
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>102.804.024,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>105.573.424,00</b>
---------------------------------	-----------------------

**Art. 4º** As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de cotas bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a efetiva arrecadação das receitas públicas.

### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES

**Art. 5º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

IV - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do caput deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

**Art. 6º** Fica os Poderes, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizados, sem onerar o limite estabelecido no inciso II, do art. 5º desta lei, a:

I - Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

II - Realizar o desdobramento das dotações em fonte de recursos necessárias para o atendimento da Ação Governamental autorizados por esta Lei; e

III - Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

IV - Alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por categoria econômica da despesa.

§ 1º - As alterações orçamentárias autorizadas, serão realizadas no Poder Executivo, por Ato do Secretário de Finanças e no Poder Legislativo por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 7º** Fica autorizado a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas nos artigos 5º e 6º, visando a atualização tempestiva das peças de planejamento.

**Art. 8º** Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único: Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de setembro de 2024.

  
**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no plano plurianual PPA 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, adequando-os e convalidando com as metas e prioridades estabelecidos na LOA – Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual PPA2022/2025, Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 para os exercícios 2022/2025, e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Complementar nº 175 de 26 de julho de 2024 aos seguintes programas governamentais, ações, projetos e atividades alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

**Art. 3º** - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as alterações e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

**Art. 4º** - Ficam alterados aos anexos citados no art. 3º da Lei nº 114 de 22 de dezembro de 2021 – PPA 2022 a 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar a PPA2022/2025 do Município de Santa Branca para o exercício de 2025, contendo:

I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Rua Prudente de Moraes, 93 Centro – Santa Branca – SP – CEP: 12380-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 5º** - Ficam alterados os anexos e demonstrativos citados no art. 4º da Lei Complementar nº 175 de 26 de julho de 2024 – LDO 2024, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Branca para o exercício de 2025, contendo:

Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

Parágrafo único: Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 175 de 26 de julho de 2024, LDO de 2025.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de setembro de 2024.

  
**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 394/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a construção de lombadas na rua Guilhermina Hipólito Teixeira de Andrade entre os números 355 e 790, conforme fotos em anexo.**

### Justificativa:

**Conforme solicitação da população local, esta rua encontra-se com o fluxo de veículos muito grande diariamente, que transitam em alta velocidade podendo causar acidentes, com as lombadas os veículos reduziram a velocidade evitando que ocorram acidentes no local.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Outubro de 2024**

**Kalisa do Jota  
VEREADORA**







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 395/2024**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e limpeza nas ruas do Bairro Santa Cecilia.**

**Justificativa:**

**Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Outubro de 2024**

**Kalisa do Jota**  
**VEREADORA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 396/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e limpeza na rua Doutor Antônio de Toledo Pizza Bairro Jardim Bela Vista.**

### Justificativa:

**Conforme solicitação da população local, esta rua encontra-se com muito mato, lixo e entulho causando muito transtorno aos moradores.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Outubro de 2024**

**Kalisa do Jota**  
**VEREADORA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 397/2024**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as devidas providências  
Santa Branca  
Presidente da Câmara

**Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, nos bairros Eldorado e Recanto das Águas, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.**

**Justificativa:**

**Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e para que o Ônibus escolar possa buscar os alunos, e para garantir o bem-estar e a segurança de todos.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Outubro de 2024**

**Kalisa do Jota**  
**VEREADORA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 398/2024

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro Serrote, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.**

### Justificativa:

**Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Outubro de 2024**

**Kalisa do Jota**  
**VEREADORA**

